

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS E TAF

*O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**DISPÕE:**

1. Aos candidatos inscritos e deferidos, as informações referentes à convocação para realização da Prova Prática e TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF);
  - 1.1. Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do início das mesmas, munidos de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL**.

**RESOLVE:**

2. **PUBLICAR** e **CONVOCAR** a relação dos candidatos aprovados para a Prova Prática e TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), do Processo Seletivo nº001/2025, que serão realizadas no seguinte dia, local e horário:

<b>PROVA PRÁTICA</b>	
<b>FEG – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA</b>	
<b>RUA HUGO PANCIEIRA, 386 - IMOVEL PEDREGULHAL, MOGI GUAÇU - SP, 13845-190</b>	
<b>EMPREGOS</b>	<b>22 DE JUNHO DE 2025 (DOMINGO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>MOTORISTA LINHA BRANCA (12X36);</b></li> <li>● <b>MOTORISTA SAMU.</b></li> </ul>	<b>ABERTURA DOS PORTÕES: 10h15min</b> <b>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h30min</b>

<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)</b>	
<b>FEG – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA</b>	
<b>RUA HUGO PANCIEIRA, 386 - IMOVEL PEDREGULHAL, MOGI GUAÇU - SP, 13845-190</b>	
<b>EMPREGO</b>	<b>22 DE JUNHO DE 2025 (DOMINGO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>SERVENTE GERAL (40 horas).</b></li> </ul>	<b>ABERTURA DOS PORTÕES: 10h15min</b> <b>FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h30min</b>

INSC.	NASC.	NOME	EMPREGOS	ABERTURA PORTÃO
12196	20/11/1981	LUIS CARLOS RIBEIRO	MOTORISTA LINHA BRANCA (12X36)	10:15
13852	19/08/1983	ELTON RIBEIRO	MOTORISTA LINHA BRANCA (12X36)	10:15
13958	30/09/1989	MAXIMILIAN DE ANDRADE	MOTORISTA LINHA BRANCA (12X36)	10:15
13667	15/12/1979	DANIEL RODRIGO PRADO	MOTORISTA LINHA BRANCA (12X36)	10:15
14361	26/11/2001	ALISSON ESTEVÃO PINTO SANVIDO	MOTORISTA LINHA BRANCA (12X36)	10:15
14302	05/08/1977	MAURÍCIO COSTA DE SOUZA	MOTORISTA LINHA BRANCA (12X36)	10:15
12371	24/10/1994	JOÃO MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA SAMU	10:15
10428	15/04/1996	JOÃO VICTOR VALENCIO	MOTORISTA SAMU	10:15
10169	26/11/2001	ALISSON ESTEVÃO PINTO SANVIDO	MOTORISTA SAMU	10:15
12061	26/04/1982	LEANDRO PASCUTI	MOTORISTA SAMU	10:15
11075	28/05/1991	DOUGLAS HENRIQUE FRANCATTO	MOTORISTA SAMU	10:15
11878	30/09/1989	MAXIMILIAN DE ANDRADE	MOTORISTA SAMU	10:15
12238	15/03/1985	FREDERICO DE SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA SAMU	10:15
13657	19/09/1976	ROBSON SANTANA DOS REIS	MOTORISTA SAMU	10:15
10652	19/06/1993	GUILHERME FERREIRA LIMA	MOTORISTA SAMU	10:15
14168	10/03/1998	WESLEY DE SOUZA SIQUEIRA	MOTORISTA SAMU	10:15
13837	26/12/1984	FRANCISCA ANA PAULA SANTOS	SERVENTE GERAL (40 horas)	10:15
14096	24/06/1988	SUELLEN MENDES THEODORO	SERVENTE GERAL (40 horas)	10:15
14090	28/07/1974	VANILDA DONIZETE SCARAMUSSA DE SOUZA	SERVENTE GERAL (40 horas)	10:15

### 3 DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, certificado de reservista ou dispensa de incorporação sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Os candidatos deverão estar portando **OBRIGATORIAMENTE** documento ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), conforme Edital de Abertura. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

3.2 Para os empregos de **MOTORISTA LINHA BRANCA (12x36)** e **MOTORISTA SAMU**, os candidatos deverão estar portando **OBRIGATORIAMENTE** Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior, **ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA)**, conforme Edital de Abertura.

3.3 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.4 Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive relógios e celulares, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo em caso de desobediência.

3.5 A Prova Prática terá caráter eliminatório.

3.6 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital.

3.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática.

3.8 A execução da Prova Prática será com tempo determinado pelo avaliador.

3.9 Os equipamentos da prova prática poderão a cargo da coordenação ser substituído.

3.10 O veículo da Prova Prática para os empregos de **MOTORISTA LINHA BRANCA (12x36)** e **MOTORISTA SAMU** será: **Iveco Daly 35S14 - Grafurgone - Modelo 2019.**

3.11 A prova prática constituir-se, na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

Para a prova prática de **MOTORISTA LINHA BRANCA (12x36)** e **MOTORISTA SAMU**:

- a) Conduzir veículos/ equipamentos leves e pesados, de acordo com a sua atribuição em itinerário definido pelo avaliador;
- b) Responder pela segurança do avaliador e/ou cargas, passageiros, quando for o caso;
- c) Verificar as condições de conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
- d) Realizar percursos pré-definidos;
- e) Realizar tarefas com os equipamentos leves e pesados, quando for o caso;
- f) Realizar manobras/estacionar;
- g) Conhecimento dos instrumentos e do painel de controle.

Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior;
- b) Se apresentar com vestes inadequadas para realização da prova prática (**chinelo, sapatos abertos e semelhantes**);
- c) Não comparecer na Prova Prática, qualquer que seja a alegação;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) Recusar-se a cumprir os elementos da prova prática ou realizá-los incompletamente;
- f) Não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação de categoria mínima, quando exigível para o cargo;
- g) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação fora do prazo de validade, quando exigível para o cargo;

3.12 As provas práticas serão realizadas preferencialmente na ordem de colocação da lista provisória de resultados.

3.13 Considera-se habilitado o candidato que for considerado apto na prova prática.

3.14 O candidato inapto na Prova Prática será automaticamente inabilitado no Processo Seletivo.

3.15 O candidato que assim desejar, poderá levar lanche (barra de cereal, fruta etc.) e garrafa de água.

3.16 Todos os candidatos considerados "Inaptos" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

3.17 Para o emprego de Servente Geral (40 horas), além da prova objetiva será realizado o Teste de Aptidão Física (TAF).

3.18 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

3.19 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

3.20 O candidato deverá ainda obrigatoriamente apresentar no dia e horário estabelecidos nesse Edital de Convocação o Atestado Médico realizado em Órgão de Saúde ou Clínica de Saúde ou Médica, em sua versão original, não sendo aceitas cópias de nenhum tipo. Este deverá ser nominal ao candidato, assinado e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de realização da prova, constando que o candidato está "Apto" a realizar as atividades que compõem o teste (impulsão horizontal, flexão abdominal e flexão de braço sobre o solo). Além de conter o local e data da emissão, nome e o número de CRM do médico responsável pela elaboração do mesmo atestado, acompanhado de assinatura legível.

3.21 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) apresentando-se com **roupas e calçados adequados** para realização das atividades, sob pena de eliminação em caso de descumprimento.

3.22 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado preferencialmente na ordem de colocação da lista provisória de resultados.

3.23 O Teste de Aptidão Física (TAF) será constituído na execução de um conjunto de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, constando dos seguintes exercícios:

- a) Teste de Impulsão Horizontal;
- b) Teste de Flexão Abdominal;
- c) Teste de Flexão de Braços sobre o solo.

3.24 Os testes acima descritos poderão ser substituídos por outros equivalentes, a critério da banca, por motivos de caso fortuito ou de força maior.

3.25 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto do Teste de Impulsão Horizontal que contará com uma segunda tentativa, caso a banca entenda que houveram fatores de ordem técnica, não sendo estes provocados pelo próprio candidato, e que tenham interferido negativamente no seu desempenho.

3.26 É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), não sendo possível a este a alegação de não conhecimento dos critérios exigidos.

3.27 Será de escolha do candidato realizar aquecimento antes do início do Teste de Aptidão Física (TAF), uma vez que os mesmos não serão ministrados pelos avaliadores.

3.28 Em caso de condições meteorológicas adversas, ficará a critério da Banca Organizadora o cancelamento ou a interrupção temporária da realização dos testes, não implicando em nova realização para os candidatos que já tenham realizado o teste anteriormente à ocorrência da eventual adversidade.

3.29 Em caso de cancelamento, a alteração de data e local para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgada em momento e local oportuno, visando a preservação da integridade física e de condições igualitárias aos candidatos.

3.30 Recomenda-se ao candidato que realize uma refeição leve, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

3.31 Não haverá adaptações das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), independentemente do candidato possuir inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF, consolidada a partir do julgamento proferido pela Ministra Carmen Lúcia do Recurso Extraordinário nº 676.335, em 26/02/2013, disponível no Diário de Justiça Eletrônico - DJE nº 058/2013 publicado em 01/04/2013 à folha de número 104.

3.32 Em caso de qualquer alteração temporária de ordem psicológica e/ou fisiológica (cãibras, indisposição, fraturas, luxações, contusões, período menstrual), que prejudiquem ou impossibilitem a realização das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) não serão levados em consideração para fins de tratamento diferenciado dos demais candidatos, sendo que os candidatos impossibilitados de realizar alguma das tarefas será considerado inapto.

3.33 Em caso de candidata gestante ou em estado puerperal fica assegurado, pelo período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias após a data do parto, a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), sem prejuízo quando à sua participação nas demais fases do Processo Seletivo. De acordo com o Recurso Extraordinário nº 1.058.333.25 julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 21/11/2018.

3.34 A candidata gestante ou em estado puerperal deve comparecer, na data regular da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), portando solicitação redigida e assinada de próprio punho requerendo a remarcação do Teste de Aptidão Física (TAF) e obrigatoriamente o atestado médico datado, carimbado, assinado e contendo o número do CRM do médico responsável por sua elaboração, que comprove seu estado clínico, não sendo aceita a entrega posteriormente. A falta da apresentação na data regular de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) implica na eliminação da candidata.

3.35 A candidata que não apresentar atestado médico e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) alegando gravidez ou estado puerperal estará eliminada do Processo Seletivo.

3.36 Em caso de recusa do candidato de realizar alguma das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), o mesmo deverá assinar um Termo de Responsabilidade, dando ciência que a desistência e ou não realização das tarefas implica em eliminação imediata do mesmo.

3.37 Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física (TAF). Sendo automaticamente considerado inapto o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início dos testes tenha sido postergado por motivo de força maior;
- b) Não comparecer sob qualquer que seja a alegação;
- c) Estiver portando celulares, câmeras, filmadoras e ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico que possa armazenar, reproduzir e ou transmitir o conteúdo dos testes realizados;
- d) Não esteja devidamente trajado para realização de atividades físicas;

- e) Não assinar a declaração de aceite dos termos do Teste de Aptidão Física (TAF);
  - f) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades;
  - g) Não apresentar o Atestado Médico correto.
- 3.38 Não será permitida a entrada e permanência de pessoas ou candidatos alheios ao edital de convocação para realização do Teste de Aptidão Física (TAF). Bem como a permanência do candidato convocado por edital após a realização dos testes, sob pena de eliminação do mesmo.
- 3.39 O desempenho do candidato será mensurado através de tabelas, valerá a contagem de execuções corretas feitas pelo avaliador, que resultará em "Apto" ou "Inapto".
- 3.40 Será considerado "Apto" o candidato que obtiver o desempenho mínimo descrito neste edital em todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF).
- 3.41 A execução do Teste de Aptidão Física (TAF) será com tempo determinado pelo avaliador.
- 3.42 Todos os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) serão demonstrados, uma única vez, pelo avaliador, antes do início dos testes.
- 3.43 O desempenho dos candidatos NÃO será informado durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 3.44 O candidato que assim desejar poderá utilizar boné e óculos de sol. Não será permitido o uso de cotoveleiras e joelheiras, ou qualquer item que possa auxiliar o candidato na execução do TAF.
- 3.45 Sob nenhuma hipótese será admitida realização de 2ª chamada para realização do Teste de Aptidão Física.
- 3.46 O candidato que não atingir resultado satisfatório de forma a alcançar o mínimo necessário para aprovação no TAF, será considerado "Inapto".
- 3.47 Caberá recurso por parte do candidato contra os resultados dos testes realizados na forma deste Edital.
- 3.48 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", e a ABCP não se responsabilizam por informações prestadas por meio de serviços de site que não sejam os oficiais do "08 DE ABRIL" e da ABCP ou qualquer outra prestadora a respeito da localização e endereços de provas, bem como navegadores GPS's e outros, tais como: Google Maps, Google Earth, etc.

*E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), que será publicado no site <http://abconcursopublicos.org/> e no site oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 de abril".*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Mogi Mirim, 18 de junho de 2025.

**Marice Costa Porto de Moraes**